

## RESOLUÇÃO N.º /2013

**Recomenda ao Governo que o Relatório Final dos Incêndios Florestais apresentado anualmente passe a integrar informação relativa aos três pilares do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, acrescido de informação relativa às áreas protegidas, descrição dos grandes incêndios (área superior a 500ha), vítimas registadas, avaliação económica dos incêndios florestais e cooperação internacional**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- a) O Relatório Final dos Incêndios Florestais apresentado anualmente passe a integrar informação relativa aos três pilares do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, acrescido de informação relativa às áreas protegidas, descrição dos incêndios com área superior a 500ha, vítimas registadas, avaliação económica dos incêndios florestais, emissões de CO2 e cooperação internacional;
- b) O Relatório Final dos Incêndios Florestais passe a conter o índice que se encontra em anexo e que faz parte integrante da presente Resolução, sem prejuízo de poderem ser acrescentados outros elementos mediante uma melhor e mais avalizada opinião técnica.

Aprovada em 22 de fevereiro de 2013

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Maria da Assunção A. Esteves)

# ANEXO

## ÍNDICE

<b>1 - Preparação da Época</b>
i. Reuniões conjuntas (políticas e técnicas).
<b>2 - Informação Geral</b>
i. N.º de ocorrências (fogachos e incêndios);
ii. Área ardida;
iii. Incluir percentagem da área ardida por superfície florestal nacional e matos;
iv. Nível de cumprimento do Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
v. Informação meteorológica;
vi. Custos com prevenção e extinção.
<b>3 - Informação operacional;</b>
i. N.º de combatentes envolvidos;
ii. N.º de missão de meios aéreos e por meio aéreo;
iii. N.º de veículos;
iv. N.º de dias por nível de alerta;
v. N.º de ocorrências por risco de incêndio e por distrito;
vi. N.º de ocorrências por período horário;
vii. Duração média de incêndios;
viii. Mobilização de Companhias de Reforço a Incêndios Florestais;
ix. Dados referentes à Força Especial de Bombeiros e ao Grupo de Intervenção Proteção e Socorro da GNR;
x. Formação ministrada;
xi. Eficácia do Ataque Inicial e Ampliado.
<b>4 - Prevenção estrutural</b>
i. Áreas intervencionadas;
ii. Kms executados;
iii. Sapadores Florestais;
iv. Formação ministrada;
v. Sensibilização.
<b>5 - Vigilância e Fiscalização</b>
i. Rede Nacional de Postos de Vigia;
ii. Dados por fonte de deteção;
iii. Autos-notícia levantados no âmbito do DL n.º 124/2006 e eventuais processos crime;
iv. Detidos;
v. Causas dos incêndios;
vi. Formação ministrada.
<b>6 - Áreas Protegidas</b>
<b>7 - Descrição dos Grandes Incêndios (área ardida, duração)</b>
<b>8 - Vítimas registadas</b>
<b>9 - Prejuízos verificados</b>
i. Prejuízos ambientais;
ii. Prejuízos materiais;
iii. Despesas extraordinárias com corporações de bombeiros.
<b>10 - Emissões de CO2</b>
<b>11 - Cooperação Internacional</b>